



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000061/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000035/2025

TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.255/0001-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, centro do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º 05648694652, residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES, com sede na Avenida Almir dos Reis Araujo, n.º 570 - Bairro Jardim Itamarati, na cidade de Patos de Minas, CEP 38702317 - MG, inscrita no CNPJ/MF N.º 60 011 901/0001-00, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, senhor maria eunice mendes nunes, portador do CPF N.º 04684610608, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** mariaeunicemendes3@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 000030/2025 , Processo Administrativo n.º 000052/2025 , mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPA DE CAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. , conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado..



2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 2			
Lote 00002 BLUSA-AGASALHO EM MOLETOM FEMININO COM TOUCAcom zíper frontal bolso; em moletom 50/50. moletom É fabricado em malha tubular (não desfia) de boa resistência. composta por 50% poliéster e 50% algodão. tamanhos 12			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BLUSA-AGASALHO EM MOLETOM FEMININO COM TOUCA COM ZÍPER FRONTAL BOLSO; EM MOLETOM 50/50. MOLETOM É FABRICADO EM MALHA TUBULAR (NÃO DESFIA) DE BOA RESISTÊNCIA. COMPOSTA POR 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. TAMANHOS 12	10,00 UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Marca: magazine	Fabricante: 1	Modelo: 1	
Total Lote 2	x1	R\$ 1.000,00	

Lote 14			
Lote 00014 CUECAS DE ALGODÃO:cuecas 100 algodão antialérgico (fio penteado). estampa e cor: sortidas.tamanhos p, m e g			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CUECAS DE ALGODÃO: CUECAS 100 ALGODÃO ANTIALÉRGICO (FIO PENTEADO). ESTAMPA E COR: SORTIDAS.TAMANHOS P, M E G	30,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Marca: magazine	Fabricante: 1	Modelo: 1	
Total Lote 14	x1	R\$ 270,00	

Lote 15			
Lote 00015 CALCINHAS ALGODÃO ANTIALÉRGICAantibacteriana 100 algodão estampa e cor: sortidas. tamanhos p. m e g.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



CALCINHAS ALGODÃO ANTIALÉRGICA ANTIBACTERIANA 100 ALGODÃO ESTAMPA E COR: SORTIDAS. TAMANHOS P. M E G.	30,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Marca: magazine	Fabricante: 1	Modelo: 1	
Total Lote 15	x1		R\$ 270,00

Lote 16

Lote 00016 SUTIÃ COM BOJOinfanto-juvenil, cores variadas: tamanho p e m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUTIÃ COM BOJO INFANTO-JUVENIL, CORES VARIADAS: TAMANHO P E M.	15,00 UN	R\$ 31,00	R\$ 465,00
Marca: magazine	Fabricante: 1	Modelo: 1	
Total Lote 16	x1		R\$ 465,00

Lote 17

Lote 00017 MEIAS MASCULINAComposição: em 60% algodão, 20% poliamida, 14% poliÉster, 3% elastano e 2% elastodieno;
punho reforçado; ponteira reforçada e calcanhar. tamanhos p, m e g.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MEIAS MASCULINA COMPOSIÇÃO: EM 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, 14% POLIÉSTER, 3% ELASTANO E 2% ELASTODIENO; PUNHO REFORÇADO; PONTEIRA REFORÇADA E CALCANHAR. TAMANHOS P, M E G.	20,00 PAR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Marca: magazine	Fabricante: 1	Modelo: 1	
Total Lote 17	x1		R\$ 160,00

Lote 18

Lote 00018 MEIA FEMININA, MODELO INVISÍVELcom estampa ou lisa cor: variada, composição: em 60% algodão, 20%
poliamida, 14% poliÉster, 3% elastano e 2% elastano; punho reforçado; ponteira reforçada e calcanhar. tamanhos p, m e g

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MEIA FEMININA, MODELO INVISÍVEL COM ESTAMPA OU LISA COR: VARIADA, COMPOSIÇÃO: EM 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, 14% POLIÉSTER, 3% ELASTANO E 2% ELASTANO; PUNHO REFORÇADO; PONTEIRA REFORÇADA E CALCANHAR. TAMANHOS P, M E G	20,00 PAR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Marca: magazine	Fabricante: 1	Modelo: 1	
Total Lote 18	x1		R\$ 160,00

Lote 19

Lote 00019 CHINELOS DE BORRACHA Nº 35de 1ª qualidade. tira de borracha. solado de borracha, tipo havaiana, feminina.
número 35.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



CHINELOS DE BORRACHA Nº 35 DE 1ª QUALIDADE. TIRA DE BORRACHA. SOLADO DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA, FEMININA. NÚMERO 35.		5,00 UN	R\$ 23,00	R\$ 115,00
Marca: hhavaiana	Fabricante: 1	Modelo: 1		
Total Lote 19		x1	R\$ 115,00	

Lote 20

Lote 00020 CHINELOS DE BORRACHA N39/40 de 1ª qualidade. tira de borracha. solado de borracha, tipo havaiana, masculino. número 39/40.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHINELOS DE BORRACHA N39/40 DE 1ª QUALIDADE. TIRA DE BORRACHA. SOLADO DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA, MASCULINO. NÚMERO 39/40.		10,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
Marca: havaianas	Fabricante: 1		Modelo: 1	
Total Lote 20		x1	R\$ 280,00	

Lote 23

Lote 00023 TAPETE AVULSO DE PORTA material interno mesh, entressola em eva sola externa flexível com borracha, tamanhos diversos, nos tamanho 34/35/36.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TAPETE AVULSO DE PORTA MATERIAL INTERNO MESH, ENTRESSOLA EM EVA SOLA EXTERNA FLEXÍVEL COM BORRACHA, TAMANHOS DIVERSOS, NOS TAMANHO 34/35/36.		5,00 UN	R\$ 37,00	R\$ 185,00
Marca: 1	Fabricante: 1		Modelo: 1	
Total Lote 23		x1		R\$ 185,00

Lote 27

Lote 00027 JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS 01 LENÇOL DE CIMA 1,60m x 2,20m 01 lençol de baixo com elástico: 1,88m x 88cm (para colchões de até 30cm de altura) 01 fronha: 70cm x 50cm composição: tecido: 100% poliéster 300 fios

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS 01 LENÇOL DE CIMA 1,60M X 2,20M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 1,88M X 88CM (PARA COLCHÕES DE ATÉ 30CM DE ALTURA) 01 FRONHA: 70CM X 50CM COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100%POLIÉSTER 300 FIOS		20,00 UN		R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
Marca: 1		Fabricante: 1		Modelo: 1	
Total Lote 27			x1		R\$ 1.580,00

Lote 28

Lote 00028 EDREDOM SOLTEIRO confeccionado em 100% algodão; material inferior 100% algodão; material interno 100% poliéster, pesando 180g/m2; na cor azul escuro; liso; medindo (lxc) mínimo de 1.60 x 2.20 m; com logo; modelo mult agulha (desenho da costura do edredom); dupla face.



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EDREDOM SOLTEIRO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO; MATERIAL INFERIOR 100% ALGODÃO; MATERIAL INTERNO 100% POLIÉSTER, PESANDO 180G/M2; NA COR AZUL ESCURO; LISO; MEDINDO (LXC) MÍNIMO DE 1.60 X 2.20 M; COM LOGO; MODELO MULT AGULHA (DESENHO DA COSTURA DO EDREDOM); DUPLA FACE.	10,00 UN	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
Marca: 1	Fabricante: 1	Modelo: 1	
Total Lote 28	x1		R\$ 1.240,00

R\$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do



Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência .

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Rio Vermelho antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Vermelho conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o



objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da



Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Rio Vermelho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Vermelho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Vermelho.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de Rio Vermelho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Vermelho

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Vermelho

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Rio Vermelho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e



obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **15 (quinze) dias úteis** após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 069/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG, 10 de julho de 2025.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal

60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES

Contratada



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D11-CD20-0901-4E60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES (CNPJ 60.011.901/0001-00) em 14/07/2025 10:17:29

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-52) em 14/07/2025 16:57:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1D11-CD20-0901-4E60>